



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

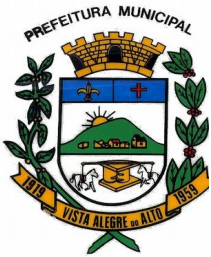
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, TENDO POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE A APOSENTADORIA ESPECIAL, EPI E DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRABALHADOR.

O **Município de Vista Alegre do Alto**, por meio da sua **Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.854.775/0001-28, com sede na cidade de **Vista Alegre do Alto – SP**, Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 – Centro - CEP 15920-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do RG. nº 8.867.282-7 e CPF. 033.317.958-79 e a Empresa **PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**. sediada na Rua Fortaleza, nº 86 – bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.709.989/0001-96, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **Sr. HEIDER JOSE BORDUQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, prestador de Serviços, Técnico em Segurança do Trabalho – Registro MTb nº 51/12724-1, portador do RG nº 19.474.115 e CPF nº 083.548.538-29, acordam entre si a prestação de serviços especializados, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. - OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na área de elaboração de documentos referente a aposentadoria especial como elaboração de LTcat, PPP e demais disposições relativas ao trabalhador.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. – VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R\$- 6.379,92 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 531,66 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor constante da Cláusula 2 será pago, na primeira quarta-feira da semana seguinte ao mês da prestação do serviço.

Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente.

4. – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de janeiro de 2021 á 31 de dezembro de 2021.

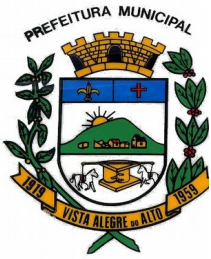
5. – RECURSOS

As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

01.02.04.122.0003.2009.01.02.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 59

6. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

6.1 ELABORAÇÃO DE LTCAT E PPP:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, elaborado por Engenheiro ou Médico do Trabalho, exigido pelo INSS para aposentadoria especial de trabalhadores que estão expostos a agentes insalubres;
- b) LTCAT, possíveis avaliações quantitativas (medições) com aparelhagens especiais serão terceirizadas por outras empresas, com custo da empresa Contratante, exemplo: medidores de calor, produtos químicos e de vibrações para motoristas.
- c) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento extraído do LTCAT e entregue aos trabalhadores em vias de aposentadoria;
- d) Os LTCAT(s) e os PPP serão feitos de forma gradativa conforme solicitação da empresa Contratante.

6.2 – CONTROLE E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES DA PREFEITURA:

- a) Controle, manutenção dos Extintores da Prefeitura, recargas, redimensionamento nos prédios da Contratante;
- b) A empresa Contratante designará um funcionário para fazer as remoções e substituições para recargas e manutenção. A empresa Contratada acompanhará e emitirá relatório e controle.
- c) Será feita uma planilha atualizada com toda a relação de extintores por prédio e local interno.
- d) A empresa Contratante determinará o fornecedor para vir retirar e fazer as manutenções e recargas, informando a empresa Contratada para o respectivo acompanhamento;

6.3 INSTRUÇÕES, DE ENTREGA E REGISTRO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

- a) A Contratante designará um funcionário (monitor) do setor de manutenção para compra, entrega e registro de EPI por atividade desenvolvida;
- b) Será fornecida instrução de compra, tipo, modelo e qualidade de EPI por atividade desenvolvida ao monitor responsável pelo controle;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 INSPEÇÕES DE SEGURANÇA:

- a) Inspeções de emergência, quando solicitadas pela Contratante;
- b) Inspeções específicas (Pontuais), quando solicitadas pela Contratante;
- c) Salvo inspeções de emergência, as demais deverão ser comunicadas por escrito a Contratada sempre em tempo hábil e por escrito ou *email* para que sejam feito estudos e emitido pareceres técnicos para a Contratante.

6.5 METODOLOGIA:

- a) Acompanhamento em operações especiais, não rotineiras com risco aos trabalhadores,
- b) Todas as inspeções previstas no item 6.4. a, deverão ser comunicados antecipadamente pela Contratante por escrito ou meio eletrônico (*email*) a Contratada para que possa ser feito o acompanhamento preventivo junto às operações;
- c) Os encarregados ou pessoa designada pela Contratante deverão solicitar as inspeções prévias para operações especiais citadas no item 6.4.
- d) Quando necessário, promover reuniões com encarregados de setores para tratar de assuntos referentes à segurança do trabalho;
- e) Prestar a Contratante sempre que solicitadas, informações técnicas sobre qualquer produto ou serviço relativo à segurança do trabalho.
- f) Relatórios e Pareceres Técnicos e demais documentos, serão apresentados pela Contratada na forma de Ofícios que serão protocolados no setor de protocolo da Prefeitura para análise e avaliação do Órgão Público, e informado de imediato ao setor de RH da Contratante;

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Oferecer condições para a Contratada exercer sua prestação de serviço de maneira eficaz;
- b) Receber e protocolar todos os relatórios e ofícios emitidos pela Contratada devolvendo uma das vias para a mesma;
- c) Emitir parecer da direção da Prefeitura por escrito sobre os relatórios, as sugestões e situações de riscos apresentadas pela Contratada aprovando-os ou não;
- d) Informar a Contratada com antecedência, toda e qualquer mudança no processo produtivo, serviços excepcionais de manutenção que envolva trabalhadores em risco de acidente, empresas de terceiros que venham a realizar trabalhos em área de risco de acidente, áreas de periculosidade e insalubridade;
- e) No item acima a Contratante é obrigada a informar a Contratada em tempo hábil para que seja estudada medida de controle que evite acidentes;

8. - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

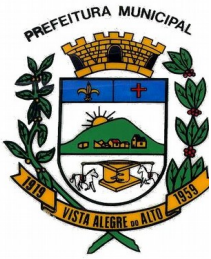
9. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

10. - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Pirangi, , Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VISTA ALEGRE DO ALTO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530**

**Neusa da Silva
RG: 24.534.333**